



PODER JUDICIÁRIO
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD10aCJM/DIADM10CJM

EDITAL Nº 4053363

(Processo Administrativo nº 000045/24-10.106)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2024	
Regido pela Lei nº 14.133/2021	
ÓRGÃO/CNPJ:	AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR - CNPJ: 00.497.552/0021-09
UASG:	060003
Unidade:	Seção de Administração da Auditoria da 10ª CJM
Processo	SEI nº 000045/24-10.106
Objeto:	A presente aquisição visa o fornecimento de vestes talares para os magistrados deste Juízo, considerando a necessidade de normatizar os trajes funcionais em uso nas Audiências e Sessões na 1ª Instância da Justiça Militar da União, presenciais ou por videoconferência, conforme previsto no Provimento/STM nº 59 (4053355) . Ademais, considerando a exigência de preservar a solenidade, os costumes e as tradições dos atos judiciais na Justiça Militar da União, como bem dispõe na Resolução CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022 (4055045), faz-se necessária a aquisição de tais vestes.
Valor total estimado	R\$ 3.783,82 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço
DEMO (Terceirização)	NÃO
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO
Decreto nº 7.174/2010	NÃO
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/PoC	NÃO
Sessão Pública	
Dia:	17/12/2024
Hora:	08h às 14h (horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras/pt-br.

A Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Período de Cadastramento de Propostas: De 11/12/2024 até 17/12/2024 às 07:59h;

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 17/12/2024;

Data da sessão: 17/12/2024;

Link: www.gov.br/compras/pt-br.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento trata da aquisição de Togas para Magistrados da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO DE ITENS	DESCRIÇÃO ¹	CATMAT ²	QUANTIDADE ³	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Vestes Talares - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria Veste Tradicional modelo Francês, em Tecido de Cetim Importado, na cor PRETA, 100% poliéster com textura encorpada finamente costurada com abertura frontal, em excelente acabamento. Fechamento em dois botões forrados interligados por alamares pretos em São Francisco e velcro interno para reforço. Viras Frontas em tecidos duplos traspassadas. Manga comprida reta, sobre mangas até a altura dos cotovelos e pala nas mangas. Renda branca nos punhos. Nas costas, capa dupla, ombro a ombro. Aberturas bilaterais para acessar os bolsos. Acompanha um TORÇAL trançado tipo São Francisco na cor BRANCO.	614528	03 (TRÊS)	R\$ 1.261,27 (um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)	R\$ 3.783,82 (três mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos)
	¹ As especificações técnicas e características detalhadas do item constam do Anexo IV deste Termo de Referência. ² Os códigos se referem ao catálogo de compras do Governo Federal, de modo que são descrições aproximadas dos itens objeto deste Termo de Referência. Na ocorrência de divergência entre o CATMAT e a descrição constante do Anexo IV deste Termo de Referência, deve prevalecer este último. ³ Os quantitativos previstos nesta tabela são <i>meramente estimativos</i>. Tais estimativas podem variar conforme as necessidades e as condições reais de utilização dos produtos contratados no momento da execução contratual. Portanto, a Auditoria da 10ª CJM não está vinculada aos quantitativos estabelecidos nesta contratação, reservando-se o direito de realizar avaliações independentes e ajustes, se necessário, de acordo com os registros e procedimentos legais adequados.				

1.3. As especificações detalhadas constam no item 1 do Termo de Referência n.º 04/2024-AUD10CJM (4053360), Apêndice I deste Aviso de Contratação Direta;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.4.2. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:

3.5.1. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ ou RG, referência a esta Dispensa Eletrônica, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail).

3.5.1.1. **Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;**

3.5.1.2. Para cada item, o fornecedor deve informar o valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente ajustada ao lance vencedor;

3.5.1.3. A descrição clara do item cotado, com indicação da **quantidade, da marca e do modelo**, de acordo

com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;

3.5.1.4. Os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.

3.5.1.5. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo 640 do Superior Tribunal Militar.

3.5.1.5.1. Nesse sentido, a 10ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.5.1.5.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados.

3.5.1.5.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juizes

3.5.1.5.4. Desta forma, a empresa deverá enviar, juntamente com a proposta, **“Declaração de Parentesco”**, conforme modelo do Apêndice III, constante no Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

3.6. No campo “Descrição Detalhada”, deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:

3.6.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.6.2. O prazo de entrega dos produtos conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem assim de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, ainda, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991](#);

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.1.1 **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”,** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo menor preço, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, pode-se negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.4.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3, de 2018, art. 29, "caput").

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o Fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O fornecedor deverá enviar junto com os demais documentos de habilitação as declarações que constam dos ANEXOS I e II do Termo de Referência anexo a este Aviso de Dispensa de Licitação, quais sejam, **(a) Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados** e a **(b) Declaração de Parentesco**.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas sob pena de inabilitação (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)**.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O **Representante Legal do Fornecedor vencedor**, após a adjudicação e a homologação, **deverá obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

7.1.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

7.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

7.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

7.1.4. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor/Contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

7.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

7.2. Após a Liberação de Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração, tão logo seja

liberado o acesso ao usuário externo, encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por mais 03 (três) a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

8.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

8.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da contratação objeto da dispensa eletrônica, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para a infração prevista no subitem 8.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.2. Para as infrações previstas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor da contratação objeto da dispensa eletrônica.

8.4.3. No caso de procedimento restar fracassado, será considerado como parâmetro para o cálculo da multa o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitem 8.1.2 a 8.1.6, bem como pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1 que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#).

8.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente ao curso da dispensa eletrônica, constando no Termo de Referência os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência:

9.12.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. Apêndice II - Do Cumprimento da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018](#); e

9.12.1.3. Apêndice III - Declaração de Parentesco.

9.12.1.4. Apêndice IV - Descrição e Especificações das Vestes Talares..

Fortaleza/CE.

RODOLFO ROSA TELLES MENEZES
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº 04/2024 - AUD10CJM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de Vestes Talaes - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO¹	CATMAT²	QUANTIDADE³	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	Vestes Talaes - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria Veste Tradicional modelo Francês, em Tecido de Cetim Importado, na cor PRETA, 100% poliéster com textura encorpada finamente costurada com abertura frontal, em excelente acabamento. Fechamento em dois botões forrados interligados por alamares pretos em São Francisco e velcro interno para reforço. Viras Frontas em tecidos duplos traspassadas. Manga comprida reta, sobre mangas até a altura dos cotovelos e pala nas mangas. Renda branca nos punhos. Nas costas, capa dupla, ombro a ombro. Aberturas bilaterais para acessar os bolsos. Vestes Talaes - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria Veste Tradicional modelo Francês, em Tecido de Cetim Importado, na cor PRETA, 100% poliéster com textura encorpada finamente costurada com abertura frontal, em excelente acabamento. Fechamento em dois botões forrados interligados por alamares pretos em São Francisco e velcro interno para reforço. Viras Frontas em tecidos duplos traspassadas. Manga comprida reta, sobre mangas até a altura dos cotovelos e pala nas mangas. Renda branca nos punhos. Nas costas, capa dupla, ombro a ombro. Aberturas bilaterais para acessar os bolsos. Acompanha um TORÇAL trançado tipo São Francisco na cor BRANCO.	614528	03 (TRÊS)	R\$ 1.261,27 (um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)	R\$ 3.783,82 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

1 As especificações técnicas e características detalhadas do item constam do Anexo IV deste Termo de Referência. 2 Os códigos se referem ao catálogo de compras do Governo Federal, de modo que são descrições aproximadas dos itens objeto deste Termo de Referência. Na ocorrência de divergência entre o CATMAT e a descrição constante do Anexo IV deste Termo de Referência, deve prevalecer este último. 3 Os quantitativos previstos nesta tabela são <i>meramente estimativos</i>. Tais estimativas podem variar conforme as necessidades e as condições reais de utilização dos produtos contratados no momento da execução contratual. Portanto, a Auditoria da 10ª CJM não está vinculada aos quantitativos estabelecidos nesta contratação, reservando-se o direito de realizar avaliações independentes e ajustes, se necessário, de acordo com os registros e procedimentos legais adequados.			
--	--	--	--

1.2. A discriminação dos itens da tabela acima é indicativa, portanto, não serão aceitos produtos com características inferiores à descrita no Anexo IV deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Ato Normativo STM nº 702, de 19 de janeiro de 2024 (3564810).

1.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (4014767).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da Nota de Empenho de Despesa a ser enviada a proponente vencedora da dispensa, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

1.5. Para qualquer esclarecimento: **e-mail: adm10cjm@stm.jus.br.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar 4053331, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 3.2 do Estudo Técnico Preliminar 4053331.

3.2. A aquisição tem como objetivo adquirir Togas para Magistrados da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a referida aquisição se dará por dispensa de licitação, e se justifica pelo baixo valor da contratação e simplicidade da solução contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será formalizada por **Nota de Empenho de Despesa**, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2. **Condições de execução:** O fornecimento dos itens objeto desta contratação obedecerá ao disposto na Ordem de Fornecedor enviada pela Contratante e será realizada de maneira **integral** durante o prazo contratual, de acordo com os prazos da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO ¹	CATMAT ²	QUANTIDADE ³	Prazo de Entrega após aprovação de Amostra
------------------------	---------------------	-------------------------	--

Vestes Talares - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria Veste Tradicional modelo Francês, em Tecido de Cetim Importado, na cor PRETA, 100% poliéster com textura encorpada finamente costurada com abertura frontal, em excelente acabamento. Fechamento em dois botões forrados interligados por alamares pretos em São Francisco e velcro interno para reforço. Viras Frontas em tecidos duplos traspassadas. Manga comprida reta, sobre mangas até a altura dos cotovelos e pala nas mangas. Renda branca nos punhos. Nas costas, capa dupla, ombro a ombro. Aberturas bilaterais para acessar os bolsos. Acompanha um TORÇAL trançado tipo São Francisco na cor BRANCO.	614528	03	30 (trinta) dias a partir do envio da Ordem de Fornecimento
---	--------	----	---

1 As especificações técnicas e características detalhadas do item constam do Anexo IV deste Termo de Referência.

2 Os códigos se referem ao catálogo de compras do Governo Federal, de modo que são descrições aproximadas dos itens objeto deste Termo de Referência. Na ocorrência de divergência entre o CATMAT e a descrição constante do Anexo IV deste Termo de Referência, deve prevalecer este último.

3 Os quantitativos previstos nesta tabela são meramente estimativos. Tais estimativas podem variar conforme as necessidades e as condições reais de utilização dos produtos contratados no momento da execução contratual. Portanto, a Auditoria da 10ª CJM não está vinculada aos quantitativos estabelecidos nesta contratação, reservando-se o direito de realizar avaliações independentes e ajustes, se necessário, de acordo com os registros e procedimentos legais adequados.

5.3. Envio de Amostra Prévia à Ordem de Fornecimento: Anteriormente ao envio da Ordem de Fornecimento, a CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA envie às suas expensas amostras do item solicitado para conferência de cores, tamanhos e medidas para aprovação prévia da produção dos itens de vestuário e verificação da adequação dos itens às características descritas neste instrumento e dos parâmetros de qualidade indicados no **ANEXO IV deste Termo de Referência**.

5.3.1. A CONTRATADA deverá enviar para o endereço da CONTRATANTE, situada à **Av. Borges de Melo, 1711, Bairro: Parreão, Fortaleza/CE, CEP 60410-335, sem nenhum custo adicional**, no mínimo 01 (um) item, tamanho, tipo (masculino) em até **15 (quinze) dias corridos** a partir do pedido de amostra solicitado via e-mail.

5.3.2. As amostras prévias serão avaliadas, em até **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência. Sendo verificadas quaisquer discrepâncias entre o material apresentado e as especificações deste Termo de Referência, estas serão clara e objetivamente elencadas por ocasião da recusa. Somente após a aprovação da amostra, a Contratada poderá prosseguir com a confecção do restante do objeto, após o envio da Ordem de Fornecimento, visando tal medida evitar prejuízos decorrentes de erros na produção das vestes talares.

5.3.3. Caso a amostra não seja aprovada, a Contratada deverá apresentar nova amostra em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da recusa formal pela CONTRATANTE.

5.4. Emissão da Ordem de Fornecimento: Após aprovação da amostra, a Ordem de Fornecimento será emitida pela **Seção de Administração da Auditoria da 10ª CJM** e enviada à CONTRATADA por meio do e-mail **adm10cjm@stm.jus.br**, para entrega no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**. A Ordem de Fornecimento conterá as informações necessárias para que a CONTRATADA forneça os itens de vestuário conforme este Termo de Referência e conterá minimamente os seguintes dados:

- Quantitativo de cada item;
- Descrição dos tamanhos e cores de cada item;
- Endereço de entrega e prazo para atendimento;
- Informações de contato do responsável pelo pedido (nome, telefone, e-mail e cargo).

5.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Confirmação do Pedido: A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento do pedido no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, por e-mail, para o endereço **adm10cjm@stm.jus.br**. A confirmação deve conter:

- Data e hora do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Data e hora previstas para a entrega;
- Código de Rastreio, se houver necessidade de remessa postal;
- Contato do representante da Contratada responsável pelo pedido (nome, telefone e e-mail).

5.6. Cancelamento/Retificação do Pedido: A Contratante poderá cancelar/retificar o pedido de fornecimento sem ônus em até **24 (vinte e quatro) horas** após envio. O cancelamento/retificação deverá ser comunicado por escrito à Contratada, por e-mail, para o endereço da empresa.

5.7. Ajustes/Substituição de Itens: A Contratada deverá proceder individualmente aos ajustes de medidas necessárias às peças, logo após a entrega provisória, quando solicitada pela Contratante; Não sendo possível o ajuste, a Contratada deverá substituir sem ônus para o Contratante toda e qualquer peça dos itens que apresentar defeito de confecção e /ou fabricação, mesmo não observado no ato da prova.

5.8. Condições de Entrega:

5.8.1. Local de Entrega: O material deverá ser entregue **integralmente, em parcela única, sem nenhum custo adicional**,

na Av. Borges de Melo, 1711, Parreão, Fortaleza/CE, CEP 60410-335, e deve ocorrer em dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00, conforme horário local.

5.8.2. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do envio da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.8.2.1. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.8.2.2. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, **podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.**

5.8.2.3. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas e de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

5.8.2.4. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, ou o motivo da rejeição, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.8.2.5. Caso a substituição não ocorra em até **15 (quinze) dias corridos**, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.8.2.6. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

5.8.2.7. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As disposições em relação à atuação dos fiscais e gestores dos Contratos firmados pela Administração consideram a Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.4.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

6.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. É vedada a prática de nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme disciplina o Ato Normativo n.º 640 do Superior Tribunal Militar.

6.6.1. Nesse sentido, a Auditoria da 10ª CJM fica proibida de contratar, independentemente da modalidade de licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.6.2. Assim, fica também vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que possuam os vínculos supra mencionados.

6.6.3. As referidas vedações abrangem, ainda, o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos ministros e juízes.

6.6.4. Dessa forma, a empresa deverá enviar a **“Declaração de Parentesco”**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência, a qual informará que não possui relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada pelo referido Ato Normativo.

6.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

6.7.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

6.7.2. ANEXO II - Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018;

6.7.3. ANEXO III - Declaração de Parentesco;

6.7.4. ANEXO IV - Descrição e Especificações das Vestes Talaes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade

7.2.1.2.. a data da emissão

7.2.1.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

7.2.1.4. o período respectivo de execução da nota de empenho;

7.2.1.5. o valor a pagar; e

7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.2.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão da contratação, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Na notificação para exercício da ampla defesa, a empresada contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A Contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.2.8. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.2.9. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, comunicando à Fazenda Pública e demais órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do material, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2.. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme estabelecido no art. 145, caput, da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega do material será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto não é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Devido ao baixo custo da aquisição, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

- 8.22. A qualificação não se aplica ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.783,82 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega de material, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a entrega do material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a aquisição de material, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 10.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do material, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Entregar o objeto de acordo com as características e parâmetros de qualidade descritos neste termo de referência e seus anexos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o material no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do material, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da aquisição de material.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.2. **moratória** de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.2.4.3. **compensatória** de 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4.4. **compensatória** de 10% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13. REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2024.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 060003 (Auditoria da 10ª CJM);

14.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

14.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

14.1.1.4. Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.23 - Material de Consumo

14.1.1.5. Categoria da Demanda: 30.JUPROC.33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, na forma do [art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão da contratação referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório [art. 13, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau [art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

De acordo.

Fortaleza/CE.

JOÃO SARAIVA VIEIRA JÚNIOR
Chefe da Divisão Administrativa da 10ª CJM

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência para aquisição de togas para os magistrados desta Justiça.

RODOLFO ROSA TELLES MENEZES
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JMU

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no artigo 18 da lei 14.133/2021, bem como o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo n.º 238 do Superior Tribunal Militar e da Instrução Normativa n.º 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), do Ministério da Economia.

1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (4054986), com objetivo de reunir elementos para permitir a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam demonstrar a viabilidade da contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de **03 (três) Vestes Talaes - Togas de Magistrado de 1º Grau para os magistrados dessa Justiça.**

1.3. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. A presente contratação visa o fornecimento de vestes talaes para os magistrados deste Juízo, considerando a necessidade de normatizar os trajes funcionais em uso nas Audiências e Sessões na 1ª Instância da Justiça Militar da União, presenciais ou por videoconferência, conforme previsto no **Provimento/STM nº 59 (4053355).**

2.1.2. Ademais, considerando a exigência de preservar a solenidade, os costumes e as tradições dos atos judiciais na Justiça Militar da União, como bem dispõe na Resolução CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022 (4055045), faz-se necessária a aquisição de tais vestes.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/21, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Ato Normativo STM nº 702, de 19 de janeiro de 2024 (4055089).

Os equipamentos, recursos humanos e demais instrumentos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.2.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em rigorosa obediência ao estabelecido no Termo de Referência. Os produtos serão recusados, caso não estejam em conformidade com o contratado.

2.2.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Auditoria da 10ª CJM, localizada no endereço: Av. Borges de Melo, 1711 - Parreão - Fortaleza/CE, CEP 60.410-335.

2.2.8. A fiscalização, o atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo fiscal do contrato, que será designado pelo Juiz Federal na titularidade da Auditoria da 10ª CJM, mediante portaria para tal fim.

2.2.9. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho e da contratação.

2.2.10. A CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. A possível solução para o atendimento da demanda: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vestes talaes para os magistrados deste Juízo.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) Togas para Magistrados da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar.

3.2.2. A solução utilizada para suprir as necessidades deste órgão será o fornecimento de 03 (três) Togas para Magistrados da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar.

3.2.3. A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na modalidade eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

3.3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

3.3.1. A quantidade foi estimada, conforme Memorando 4055117.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Por se tratar de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, após elaboração do Termo de Referência, serão consultadas as empresas do ramo para envio de propostas.

3.4.2. Após o prazo para envio das mencionadas propostas, estas serão avaliadas a fim de selecionar aquela que for mais vantajosa para a Administração.

3.4.3. Para estimar o valor da contratação fez-se uma pesquisa de preços no mercado local e nacional, conforme documento SEI 4068390 e 4078331, pesquisa na internet, conforme documentos SEI 4078208 e pesquisa do banco de preços 4055239. Por meio desta pesquisa de preços (mapa de formação de preços 4055173) chegou-se ao valor estimado de **R\$ 3.783,82 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)** para 03 (três)

Togas para Magistrados.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

3.6. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra condizente com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (2021-2026), com o objetivo de "Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços".

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados pretendidos

4.1.1. Espera-se com a contratação pretendida viabilizar o uso de Togas novas para os Magistrados da Auditoria da 10ª CJM,

4.1.2. Com a contratação dos bens, busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

4.2. Providências a serem Adotadas

4.2.1. O objeto a ser contratado não necessita de nenhuma providência ou adaptação a ser adotada. Por oportuno, ressalta-se que tão logo seja concluída a contratação, será designada equipe de fiscalização para recebimento do material.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 40/2020/SEGES/ME, declara como **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para fornecimento de Togas para uso do Magistrado da Auditoria da 10ª Circunscrição Judiciária Militar.

5.2. Existe previsão orçamentária para a contratação 4053345:

Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa

Natureza de Despesa: : 3.3.90.30.23 - Material de Consumo

Categoria da Demanda: 30.JUPROC.33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

JOÃO SARAIVA VIEIRA JÚNIOR
Chefe da Divisão Administrativa da 10ª CJM

De acordo.

RODOLFO ROSA TELLES MENEZES
Juiz Federal da Justiça Militar
Ordenador de Despesas

APÊNDICE II DO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

ANEXO II- LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução

contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

APÊNDICE III DO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

ANEXO III - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 -Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Fortaleza/CE, de de 2024.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)

APÊNDICE IV DO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

ANEXO IV - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS VESTES TALARES.

DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
Vestes Talaras, - Togas para Magistrados de 1º grau da Auditoria Veste Tradicional modelo Francês, em Tecido de Cetim Importado, na cor PRETA, 100% poliéster com textura encorpada finamente costurada com abertura frontal, em excelente acabamento. Fechamento em dois botões forrados interligados por alamares pretos em São Francisco e velcro interno para reforço. Viras Frontas em tecidos duplos traspassadas. Manga comprida reta, sobre mangas até a altura dos cotovelos e pala nas mangas. Renda branca nos punhos. Nas costas, capa dupla, ombro a ombro. Aberturas bilaterais para acessar os bolsos. Acompanha um TORÇAL trançado tipo São Francisco na cor BRANCO.	614528	03 (três)

MODELO EXEMPLIFICATIVO





Documento assinado eletronicamente por **JOAO SARAIVA VIEIRA JUNIOR, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA AUDITORIA DA 10ª CJM**, em 09/12/2024, às 14:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO ROSA TELLES MENEZES, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 09/12/2024, às 22:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4053363** e o código CRC **998EB11B**.